

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunalul Satu Mare (Roménia) em 25 de junho de 2014 — Sergiu Lucian Băbășan/Inspectoratul Județean de Poliție Satu Mare

(Processo C-305/14)

(2014/C 329/02)

Língua do processo: romeno

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunalul Satu Mare

Partes no processo principal

Recorrente: Sergiu Lucian Băbășan

Recorrida: Inspectoratul Județean de Poliție Satu Mare

Questões prejudiciais

- 1) O artigo 6.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia, em conjugação com os artigos 11.º, n.º 1, e 12.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, são ou não aplicáveis no território da Roménia, relativamente aos cidadãos da União?
- 2) Devem o artigo 6.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia, em conjugação com os artigos 11.º, n.º 1, e 12.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ser interpretados no sentido de que permitem que seja imposta aos cidadãos da União a obrigação de respeitar disposições do direito interno dos Estados-Membros, como as disposições imperativas da lei romena n.º 60/1991, concretamente o seu artigo 12.º, n.º 1, em conexão com as sanções previstas no artigo 26.º, n.º 1, alínea a), da mesma lei, relativa à organização e realização de reuniões públicas?

Ação intentada em 27 de junho de 2014 — Comissão Europeia/Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte

(Processo C-308/14)

(2014/C 329/03)

Língua do processo: inglês

Partes

Demandante: Comissão Europeia (representantes: D. Martin, M. Wilderspin, agentes)

Demandada: Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte